



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

PREGÃO ELETRÔNICO
(com procedimento auxiliar de registro de preços) Nº: 90/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
Modo de disputa: aberto.
Data da sessão pública: 22 de maio de 2026
Horário: 09:00hs
Envio das propostas e habilitação: a partir das 00:00hs do dia 08 de maio de 2026
Endereço Eletrônico: https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Execução: Início da execução do objeto: 03 dias da emissão da ordem de serviço
Endereço: Os serviços serão prestados nos prédios públicos das respectivas secretarias solicitantes das 07:00 às 17:00 horas.
Prazo para pagamento: Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos termos do Decreto Municipal nº 6453, de 2023.
Valor total da contratação: R\$ 2.459.840,13 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e treze centavos).
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: Não.

EDITAL

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) Setor de Licitação e Despesa, sediado(a) na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14.640-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº. 6.453, de 29 de dezembro de 2023 (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo - DOM de 09 de agosto de 2024, Edição 1745, páginas 6 a 46), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 17 (dezesete) itens, conforme tabela constante abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PO		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES E CONTRA RUFOS - MORRO AGUDO-SP	
ENDEREÇO:	SECRETARIAS SOLICITANTES	
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Morro Agudo SP.	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: M²	R\$ 2.459.840,13	
BASE DE DADOS:	PNCP / SINAPI DEZ 2025 / FDE OUT 2025	BDI 23%



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CNPJ	UNI.	QTDE.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
-	-	1			-			
PNCP		1.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46694139000183 - Jacareí/SP	M	2.138,60	R\$ 135,43	R\$ 289.630,60
PNCP		1.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46694139000183 - Jacareí/SP	M	2.138,60	R\$ 186,58	R\$ 399.019,99
PNCP		1.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	46585964000140 - Juquiá/SP	M	2.148,60	R\$ 286,14	R\$ 614.800,40
PNCP		1.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46596151000155 - Olímpia/SP	M	2.163,60	R\$ 128,68	R\$ 278.412,05



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

PNCP		1.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46596151000155 - Olimpia/SP	M	2.163,60	R\$ 171,30	R\$ 370.624,68
PNCP		1.6	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M Remunera o fornecimento e instalação, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46694139000183 - Jacareí/SP	M	699,76	R\$ 106,62	R\$ 74.608,41
PNCP		1.7	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M. Remunera o fornecimento e instalação, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46694139000183 - Jacareí/SP	M	712,76	R\$ 89,93	R\$ 64.098,51
PNCP		1.8	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3". REMUNERA O FORNECIMENTO E	46694139000183 - Jacareí/SP	UNID	212,00	R\$ 95,12	R\$ 20.165,44



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

			INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.				
PNCP		1.9	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4" REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.	466941390001 83 - Jacareí/SP	UNI D	216,00	R\$ 101,03 R\$ 21.822,48
PNCP		1.10	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES, REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	465230230001 81 - Cajamar/SP	M	421,30	R\$ 37,27 R\$ 15.701,85
PNCP		1.11	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS	465230230001 81 - Cajamar/SP	M	1.285,00	R\$ 46,52 R\$ 59.778,20



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

			PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS					
SINAPI	101979	1.12	chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. af_11/2020 REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	-	UNI D	650,00	R\$ 49,42	R\$ 32.123,91
FDE	07.60.050	1.13	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	-	M²	2.573,88	R\$ 8,93	R\$ 22.984,75
PNCP		1.14	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	465859640001 40 - Juquiá/SP	M²	875,66	R\$ 9,53	R\$ 8.345,04
FDE	07.70.050	1.15	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	-	M²	2.573,88	R\$ 38,63	R\$ 99.428,98
PNCP		1.16	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	465961510001 55 - Olimpia/SP	M²	875,66	R\$ 25,23	R\$ 22.092,90
PNCP		1.17	Remoção de calha ou rufo	465872750001 74 - Sete Barras/SP	M	10.997,00	R\$ 6,02	R\$ 66.201,94
SOMA								R\$ 2.459.840,13

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame, isoladas ou em consórcio. A participação no Pregão ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para esse processo, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 valor total do lote;

6.1.3 marca;

6.1.4 fabricante;

6.1.5 Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances nesta licitação, será adotado o modo de disputa 'aberto', no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

8.1.4 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei;

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.3.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.1.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.1.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.1.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.1.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

9.1.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.1.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9.1.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.1.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.1.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

9.1.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.1.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.1.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

9.1.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.1.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

9.1.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

9.1.1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II)

9.1.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.1.1.3.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

9.1.1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.1.1.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

9.1.1.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

9.1.1.3.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.1.1.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.1.1.3.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

9.1.1.4 Qualificação Técnica

9.1.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas e/ou rufos, através de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem exigência de quantitativos mínimos ou registros em conselhos (CREA/CAU)

9.1.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.1.4.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.1.1.4.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.1.1.4.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.1.4.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971

9.1.1.4.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

9.1.1.4.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço

9.1.1.4.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

9.1.1.4.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato

9.1.1.4.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.1.1.4.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2:00 (duas) horas, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

-
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6 fraudar a licitação;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaomorroagudo@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

-
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 15.11.3 Anexo III – Memorial Descritivo;
 - 15.11.4 Anexo IV – Planilha Orçamentária;
 - 15.11.5 Anexo V – Planilha Comparativa de Preços;
 - 15.11.6 Anexo VI – Somatória por Secretaria;
 - 15.11.7 Anexo VII – BDI;
 - 15.11.8 Anexo VIII – Declaração Unificada;
 - 15.11.9 Anexo IX – Proposta de Preços;
 - 15.11.10 Anexo X – Enquadramento ME/EPP.

Morro Agudo - SP, 06 de maio de 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na modalidade Pregão Eletrônico, com o sistema de Registro de Preço de acordo com o Art. 6º inciso XLV da lei 14.133/21 para contratação de empresa para fornecimento e instalação de Calhas, Rufos, Condutores e Contra Rufos, para atender as secretarias solicitantes na cidade de Morro Agudo-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FONT E	CÓDIGO	ITE M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CNPJ	UNI.	QTDE.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
-	-	1			-			
PNCP		1.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46694139000183 - Jacareí/SP	M	2.138,60	R\$ 135,43	R\$ 289.630,60
PNCP		1.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46694139000183 - Jacareí/SP	M	2.138,60	R\$ 186,58	R\$ 399.019,99
PNCP		1.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	46585964000140 - Juquiá/SP	M	2.148,60	R\$ 286,14	R\$ 614.800,40
PNCP		1.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive	46596151000155 - Olímpia/SP	M	2.163,60	R\$ 128,68	R\$ 278.412,05



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

			materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.					
PNCP		1.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46596151000155 - Olímpia/SP	M	2.163,60	R\$ 171,30	R\$ 370.624,68
PNCP		1.6	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M Remunera o fornecimento e instalação, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46694139000183 - Jacareí/SP	M	699,76	R\$ 106,62	R\$ 74.608,41
PNCP		1.7	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M. Remunera o fornecimento e instalação, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	46694139000183 - Jacareí/SP	M	712,76	R\$ 89,93	R\$ 64.098,51



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

PNCP	1.8	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3". REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.	466941390001 83 - Jacareí/SP	UNI D	212,00	R\$ 95,12	R\$ 20.165,44
PNCP	1.9	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4" REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.	466941390001 83 - Jacareí/SP	UNI D	216,00	R\$ 101,03	R\$ 21.822,48
PNCP	1.10	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES, REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	465230230001 81 - Cajamar/SP	M	421,30	R\$ 37,27	R\$ 15.701,85



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

PNCP		1.11	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	465230230001 81 - Cajamar/SP	M	1.285,00	R\$ 46,52	R\$ 59.778,20
SINAP I	101979	1.12	chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. af_11/2020 REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	-	UNI D	650,00	R\$ 49,42	R\$ 32.123,91
FDE	07.60.05 0	1.13	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	-	M²	2.573,88	R\$ 8,93	R\$ 22.984,75
PNCP		1.15	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	465859640001 40 - Juquiá/SP	M²	875,66	R\$ 9,53	R\$ 8.345,04
FDE	07.70.05 0	1.16	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	-	M²	2.573,88	R\$ 38,63	R\$ 99.428,98
PNCP		1.17	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	465961510001 55 - Olímpia/SP	M²	875,66	R\$ 25,23	R\$ 22.092,90



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

PNCP		1.18	Remoção de calha ou rufo	465872750001 74 - Sete Barras/SP	M	10.997,00	R\$ 6,02	R\$ 66.201,94
SOMA								R\$ 2.459.840,13

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de atividade de manutenção predial rotineira (serviços de instalação de calhas e rufos), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. A natureza da prestação não exige o emprego de metodologias de alta complexidade ou o acompanhamento técnico exclusivo de conselho profissional de engenharia para sua execução, uma vez que se resume ao fornecimento e instalação de componentes metálicos padronizados.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Calhas, Rufos, Condutores e Contra Rufos nos prédios públicos municipais de Morro Agudo/SP justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a integridade estrutural do patrimônio público e a salubridade dos ambientes administrativos, educacionais, de saúde, e demais prédios em estrita observância ao princípio da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

A necessidade é fundamentada nos seguintes aspectos:

Justificativa de Preservação do Patrimônio e Economicidade:

- **Prevenção de Danos Estruturais:** A ausência ou precariedade de sistemas de drenagem de águas pluviais expõe as edificações a infiltrações severas, comprometendo a estabilidade de telhados, alvenarias e forros. A instalação de calhas e rufos adequados evita a degradação precoce do imóvel, reduzindo gastos recorrentes com reformas corretivas e pinturas de fachada.
- **Proteção de Ativos Públicos:** O escoamento irregular de águas pluviais gera riscos diretos ao mobiliário, equipamentos tecnológicos, arquivos e estoques de insumos (como medicamentos e merenda escolar) alocados nas unidades, protegendo o investimento público já realizado.

Justificativa de Saúde Pública e Segurança:

- **Salubridade dos Ambientes:** Sistemas de drenagem eficientes impedem o acúmulo de umidade nas paredes e lajes, combatendo a proliferação de mofo, fungos e bolores. Esta medida é essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável para os servidores e, primordialmente, para os munícipes que utilizam as escolas e unidades de saúde, prevenindo doenças respiratórias.
- **Segurança Operacional:** A correta instalação de condutores e contra rufos impede o gotejamento em áreas de circulação, evitando o risco de quedas em pisos molhados e prevenindo curtos-circuitos em redes elétricas expostas à umidade.

A atual situação de diversos prédios municipais apresenta lacunas nos sistemas de escoamento, resultando em desgastes evitáveis e custos de manutenção elevados. A contratação visa resolver essa problemática por meio de uma solução padronizada e duradoura, garantindo a conservação das edificações e a segurança de seus usuários.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. Declaramos e certificamos expressamente que o objeto da presente contratação (fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores) guarda plena compatibilidade com as metas e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Morro Agudo. Por se tratar de uma contratação sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), ressaltamos que a disponibilidade orçamentária para o empenho da despesa será demonstrada individualmente a cada solicitação de fornecimento/serviço, mediante a emissão da respectiva nota de reserva e empenho por parte das secretarias requisitantes, utilizando as dotações orçamentárias específicas destinadas à manutenção de próprios municipais. Tal procedimento assegura que o gasto será realizado dentro do planejamento orçamentário estabelecido para o exercício de 2026, atendendo aos requisitos de responsabilidade na gestão fiscal e garantindo



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

que o Registro de Preços sirva como ferramenta de agilidade administrativa para o atendimento das demandas contínuas de manutenção dos prédios públicos. Informamos que o Município de Morro Agudo encontra-se em fase de implementação e regulamentação do seu Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, a ausência de consolidação formal do referido plano não impede a realização da presente licitação, visto que se trata de uma demanda de manutenção predial contínua e preventiva, essencial para a preservação do patrimônio público e para evitar danos estruturais imediatos nos prédios municipais. Ademais, a contratação via Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade do quantitativo exato de manutenções necessárias ao longo do ano, garantindo que a Administração tenha suporte técnico para intervenções emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de sistemas de escoamento pluvial (calhas, rufos e condutores).

Escopo dos Serviços e Exigências Técnicas

A solução engloba desde o fornecimento dos materiais até a fixação e vedação final, exigindo total conformidade com as normas de segurança e estanqueidade.

Etapa	Escopo dos Serviços	Exigências Técnicas Mínimas
I. Fornecimento de Materiais	Entrega de calhas, rufos e condutores sob medida.	Qualidade: Chapas galvanizadas ou galvalume (mínimo chapa 24 ou 26). Resistência: Materiais com proteção contra corrosão e intempéries.
II. Instalação e Montagem	Fixação dos elementos nos telhados e fachadas dos prédios.	Estanqueidade: Vedação com selantes de alta performance (poliuretano/PU) e soldas estanques. Caimento: Garantia de inclinação mínima para evitar acúmulo de água.
III. Segurança e Execução	Mobilização de equipe e equipamentos de acesso.	Normatização: Cumprimento rigoroso da NR-35 (Trabalho em Altura). Uso de EPIs e isolamento da área de trabalho para proteção de servidores e munícipes.

Regime de Execução e Julgamento

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, a sistemática adotada será:

- **Julgamento:** O julgamento se dará pelo **menor preço global**.
- **Execução e Pagamento:** O regime de execução será por **Preço Unitário**. O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente medidas e instaladas (metro linear ou m²), conforme atestado pela fiscalização, garantindo que o município pague apenas pelo serviço realizado em cada unidade administrativa.

Exigências de Manutenção e Garantia Pós-Serviço

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e durabilidade da solução instalada, observando os seguintes prazos:

- **Garantia de Instalação e Estanqueidade:** Período de **12 (doze) meses**, cobrindo qualquer vício de execução, vazamentos, infiltrações decorrentes de falha na vedação ou soltura de fixadores.
- **Garantia dos Materiais (Corrosão):** Período de **05 (cinco) anos**, conforme garantia de fabricação das chapas, responsabilizando-se a contratada pela substituição de peças que apresentarem oxidação excessiva ou falhas estruturais do material.
- **Assistência Técnica:** Durante o período de garantia de instalação, a empresa deverá realizar reparos em eventuais vazamentos identificados em até 48 horas após a notificação, garantindo a proteção contínua do patrimônio público.
- **Disponibilidade de Equipamentos:** A licitante deverá possuir todo o ferramental necessário (dobradeiras, andaimes, escadas, máquinas de solda e veículos), devendo substituir qualquer equipamento avariado imediatamente para não comprometer o cronograma das manutenções.

Declara-se, para os fins do Art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores objeto desta contratação classificam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares aos serviços finalísticos do Município. A contratação não constitui atividade-fim do órgão, não configurando a transferência de



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

atribuições inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, tratando-se estritamente de manutenção de infraestrutura predial necessária ao suporte das atividades administrativas, educacionais e de saúde. Quanto à exigência de autorização do ordenador de despesa baseada nos Arts. 16 e 17 da LRF, ressaltamos que:

- **Natureza da Despesa:** A presente contratação não se caracteriza como despesa de caráter continuado, uma vez que o objeto trata de manutenções prediais corretivas e preventivas de natureza eventual e pontual, a serem solicitadas conforme a necessidade e conveniência da Administração.
- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Por tratar-se de SRP, não há compromisso de execução total ou imediata, nem a obrigatoriedade de empenho no momento da licitação. O gasto efetivo ocorrerá apenas mediante a existência de demanda e disponibilidade financeira no momento da emissão da Nota de Empenho.
- **Dispensa de Impacto Financeiro:** Em razão do objeto não se enquadrar como despesa obrigatória de caráter continuado, entende-se pela dispensa das exigências de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de adequação orçamentária previstas na LRF, sendo desnecessária a autorização formal do ordenador de despesa nesta fase preliminar, bastando a indicação das fichas orçamentárias que suportarão os futuros e eventuais empenhos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratação para o fornecimento e instalação de calhas e rufos deverá observar medidas de mitigação de impactos, focando na correta gestão de resíduos metálicos e químicos.

Aspectos Ambientais da Manutenção e Medidas Mitigadoras

Impacto Ambiental Potencial	Fase da Obra	Medida Mitigadora / Requisito Contratual
Geração de Resíduos Metálicos (Sucata)	Remoção e Instalação	A contratada deverá realizar a retirada das calhas e rufos antigos, promovendo a triagem e o encaminhamento para reciclagem de metais. É vedado o descarte de sobras de chapa em terrenos baldios ou lixões comuns.
Resíduos Químicos (Selantes e Solventes)	Vedação e Acabamento	O descarte de embalagens de PU (poliuretano), latas de solventes ou restos de solda deve seguir a logística reversa, sendo devolvidos aos canais de distribuição ou destinados a aterros de resíduos perigosos (Classe I), se aplicável.
Poluição Sonora e Segurança	Instalação	O uso de ferramentas de corte (lixadeiras/serras) deve respeitar os horários comerciais para evitar poluição sonora excessiva, especialmente em áreas próximas a Escolas e Unidades de Saúde.
Prevenção de Infiltrações e Erosão	Pós-Instalação	A correta execução do sistema de drenagem evita a erosão do solo ao redor dos prédios públicos e o surgimento de patologias estruturais por umidade, preservando o recurso natural e o patrimônio edificado.

Requisitos de Logística Reversa e Sustentabilidade

- **Logística Reversa de Metais:** Por se tratar de materiais com alto valor de reciclagem (aço galvanizado/alumínio), a contratada deve priorizar o envio de sobras e materiais substituídos para usinas de reciclagem, reduzindo a extração de matéria-prima virgem.
- **Materiais de Alta Durabilidade:** A especificação de chapas com espessura adequada e proteção contra corrosão (galvalume) aumenta o ciclo de vida do produto, reduzindo a frequência de substituições e, consequentemente, o consumo de recursos naturais a longo prazo.
- **Gestão de Águas Pluviais:** A instalação eficiente de calhas permite, futuramente, a implementação de sistemas de reuso de água de chuva nas unidades municipais para fins não potáveis (limpeza e rega), um passo importante para a gestão hídrica sustentável do município.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da execução contratual

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: 03 dias da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos prédios públicos das respectivas secretarias solicitantes das 07:00 às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar também equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC):

5.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, providenciar laudos e exames tais como PPRA, PCMSO, ASO, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas ao bom desempenho do serviço, conforme demais Normas Regulamentadoras do TEM;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores e contra rufos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. Todo o serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total pelo período de 01 ano para vazamentos e de 5 anos para do material (corrosão da chapa), devendo a contratada intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da contratante, de forma a reestabelecer e deixar todos os sistemas de forma operante e em devido funcionamento independentemente do dia e hora, no prazo máximo de 5 dias úteis.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

GESTOR DE CONTRATO: Rodrigo Bazan Malheiro

FISCAL TÉCNICO: Willian Jorge

FISCAL ADMINISTRATIVO: Fernando Cesar Romeiro da Silva

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 65, I, a do Decreto Municipal nº 6453, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 65, I, b do Decreto Municipal nº 6453, de 2023), obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13. o prazo de validade;

7.13. a data da emissão;

7.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13. o período respectivo de execução do contrato;

7.13. o valor a pagar; e

7.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos termos do Decreto Municipal nº 6453, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de Sistema de Registro de Preços. O julgamento se dará pelo menor preço global.

8.2. Optou-se pela não reserva de cota de 25% para ME/EPP devido à natureza do objeto, que exige unidade técnica na execução das coberturas e estanqueidade, bem como o cumprimento de rigorosas normas de segurança (NR-35). A divisão da execução de calhas e rufos em um mesmo imóvel entre diferentes empresas poderia prejudicar a coordenação técnica e a eficiência administrativa, tornando o parcelamento (em cotas) desvantajoso para o interesse público.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28. **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas e/ou rufos, através de no mínimo **01 (um) atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem exigência de quantitativos mínimos ou registros em conselhos (CREA/CAU).
- 8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.29. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.29. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.29. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.29. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.459.840,13 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e treze centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Engenharia e Obras Públicas
- II) Fonte de Recursos: 01
- III) Programa de Trabalho: Engenharia e Infraestrutura Urbana
- IV) Elemento de Despesa: Ficha 696

Demais secretaria conforme indicação nos DFDs: 556, 697, 283, 304, 305, 330, 725, 413, 412, 453, 454, 484, 485, 507, 520, 521, 540, 123, 128, 110, 112, 142, 143, 145, 146, 173, 272, 274, 192, 194, 196, 198, 225, 227, 230, 232.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Atendidos os requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a-j" da Lei Federal nº 14.133/21, encontrando-se os autos em conformidade para prosseguimento, submeta-se o referido projeto de contratação ao Chefe do Poder Executivo para devida autorização e após, siga ao setor competente para elaboração de minuta de edital e seus posteriores.

Morro Agudo, 05 de maio de 2026.

Mario Sergio Palhares Denipotte

Assessor de Planejamento Urbano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Calhas, Rufos, Condutores e Contra Rufos nos prédios públicos na cidade de Morro Agudo - SP.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico em sistema de Registro de Preço.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, **Artigo 6, inciso XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (INC. I, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Calhas, Rufos, Condutores e Contra Rufos nos prédios públicos municipais de Morro Agudo/SP justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a integridade estrutural do patrimônio público e a salubridade dos ambientes administrativos, educacionais, de saúde, e demais prédios em estrita observância ao princípio da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

A necessidade é fundamentada nos seguintes aspectos:

Justificativa de Preservação do Patrimônio e Economicidade:

- **Prevenção de Danos Estruturais:** A ausência ou precariedade de sistemas de drenagem de águas pluviais expõe as edificações a infiltrações severas, comprometendo a estabilidade de telhados, alvenarias e forros. A instalação de calhas e rufos adequados evita a degradação precoce do imóvel, reduzindo gastos recorrentes com reformas corretivas e pinturas de fachada.

- **Proteção de Ativos Públicos:** O escoamento irregular de águas pluviais gera riscos diretos ao mobiliário, equipamentos tecnológicos, arquivos e estoques de insumos (como medicamentos e merenda escolar) alocados nas unidades, protegendo o investimento público já realizado.

Justificativa de Saúde Pública e Segurança:

- **Salubridade dos Ambientes:** Sistemas de drenagem eficientes impedem o acúmulo de umidade nas paredes e lajes, combatendo a proliferação de mofo, fungos e bolores. Esta medida é essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável para os servidores e, primordialmente, para os munícipes que utilizam as escolas e unidades de saúde, prevenindo doenças respiratórias.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- **Segurança Operacional:** A correta instalação de condutores e contra rufos impede o gotejamento em áreas de circulação, evitando o risco de quedas em pisos molhados e prevenindo curtos-circuitos em redes elétricas expostas à umidade. A atual situação de diversos prédios municipais apresenta lacunas nos sistemas de escoamento, resultando em desgastes evitáveis e custos de manutenção elevados. A contratação visa resolver essa problemática por meio de uma solução padronizada e duradoura, garantindo a conservação das edificações e a segurança de seus usuários.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (INC. II, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Declaramos e certificamos expressamente que o objeto da presente contratação (fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores) guarda plena compatibilidade com as metas e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Morro Agudo.

Por se tratar de uma contratação sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), ressaltamos que a disponibilidade orçamentária para o empenho da despesa será demonstrada individualmente a cada solicitação de fornecimento/serviço, mediante a emissão da respectiva nota de reserva e empenho por parte das secretarias requisitantes, utilizando as dotações orçamentárias específicas destinadas à manutenção de próprios municipais. Tal procedimento assegura que o gasto será realizado dentro do planejamento orçamentário estabelecido para o exercício de 2026, atendendo aos requisitos de responsabilidade na gestão fiscal e garantindo que o Registro de Preços sirva como ferramenta de agilidade administrativa para o atendimento das demandas contínuas de manutenção dos prédios públicos.

Informamos que o Município de Morro Agudo encontra-se em fase de implementação e regulamentação do seu **Plano de Contratações Anual (PCA)**. No entanto, a ausência de consolidação formal do referido plano não impede a realização da presente licitação, visto que se trata de uma demanda de manutenção predial contínua e preventiva, essencial para a preservação do patrimônio público e para evitar danos estruturais imediatos nos prédios municipais.

Ademais, a contratação via Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade do quantitativo exato de manutenções necessárias ao longo do ano, garantindo que a Administração tenha suporte técnico para intervenções emergenciais.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (INC. IX, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A economicidade nesta contratação é pautada pela prevenção de danos e pela maximização da vida útil das edificações públicas. O aproveitamento dos recursos se dá pela entrega de um serviço de manutenção especializada que evita gastos maiores com reconstruções.

Resultados Pretendidos e Maximização do Valor Estrutural: O investimento no fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores visa entregar à administração e à população os seguintes resultados:

- **Preservação da Integridade Patrimonial:** O principal resultado é a eliminação de infiltrações e umidade, protegendo a estrutura física (alvenaria, lajes e telhados) de escolas, postos de saúde e prédios administrativos.
- **Redução de Custos de Manutenção Corretiva:** A instalação de sistemas de drenagem eficientes evita a necessidade de reformas estruturais complexas, trocas de forros e repinturas frequentes causadas por vazamentos. Este resultado gera uma economicidade direta, poupando recursos que seriam gastos em reparos emergenciais de alto custo.
- **Garantia de Salubridade e Continuidade do Serviço:** Ao impedir a umidade e o mofo, garante-se um ambiente saudável para servidores e usuários. Além disso, evita-se a interrupção de serviços públicos (como o fechamento de salas de aula ou consultórios) devido a goteiras ou danos elétricos causados pela chuva.
- **Garantia de Durabilidade Técnica:** A contratação de empresa especializada garante a aplicação de materiais com especificações técnicas adequadas e mão de obra qualificada. O resultado esperado é um sistema de escoamento com alta durabilidade, assegurando que o investimento público tenha um longo ciclo de vida.

Aproveitamento Otimizado dos Recursos Disponíveis: A economicidade se manifesta na escolha de uma solução técnica de proteção preventiva:

- **Prevenção como Eficiência Financeira:** O custo de instalação de calhas e rufos é significativamente menor do que o custo de recuperação de uma estrutura comprometida por infiltrações. Isso representa um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, pois a manutenção preventiva é a estratégia mais barata e eficiente para a gestão do parque imobiliário municipal.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INC. III, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Em relação a qualificação técnica, entende-se necessária a apresentação dos documentos listados abaixo:

1) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas e/ou rufos, através de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem exigência de quantitativos mínimos ou registros em conselhos (CREA/CAU).

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, entende-se necessária a apresentação dos documentos listados abaixo:

- 1) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- 4) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 5) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6) Certidão negativa de débitos de tributos federais, estaduais e municipais;
- 7) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- 8) Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- 9) Contrato social e suas alterações, caso haja;
- 10) Declaração de que a empresa está em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho;

Para efeitos de pagamento a Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal os documentos listados abaixo:

- 1) Medição;
- 2) Relatório fotográfico;
- 3) Cópia da folha de pagamento analítica dos funcionários vinculados ao Contrato;
- 4) Cópia do holerite dos funcionários vinculados ao Contrato;
- 5) Relatório de fornecimento de EPI's assinado;
- 6) Contrato social e suas alterações, caso haja;
- 7) Certidão negativa de débitos de tributos federais, estaduais e municipais;
- 8) CND de Falência ou Concordata;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10) Certidão de Inexistência de Impedimentos para Contratar/Licitar – TCE/SP;
- 11) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa – CNJ;
- 12) Guias GFIP/SFIP;
- 13) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF;
- 14) Guia de Previdência Social – GPS;
- 15) A Contratada deverá apresentar no primeiro mês e sempre que houver alguma alteração no quadro de funcionários os seguintes documentos:
 - a. Exame admissional dos funcionários vinculados ao contrato;
 - b. Exames periódicos;
 - c. Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - d. Em caso de demissão: exame demissional, anotação na CTPS, cópia do TRCT (Termo de rescisão do contrato de trabalho) assinado, movimentação do trabalhador no FGTS e recibos de pagamento/quitação de verbas.

Em relação à execução:

- 1) A empresa deve contar com uma equipe técnica experiente e qualificada;
- 2) Todos os materiais devem ser de alta qualidade e atender aos padrões de segurança e eficiência estabelecidos pelas normas técnicas relevantes;
- 3) Deve ser fornecida uma garantia para os materiais, cobrindo defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado;
- 4) Deve manter uma comunicação regular e eficaz com a administração municipal, mantendo-a informada sobre o progresso do projeto;
- 5) Deve ser capaz de responder prontamente a quaisquer preocupações ou problemas que surjam durante a execução dos serviços;
- 6) A empresa contratada deve se comprometer a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, a fim de evitar atrasos que possam afetar o cumprimento do cronograma;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7) A proposta deverá compor aplicação da melhor viabilidade para execução dos serviços, analisando fatores técnicos e dimensionamentos necessários, aplicação de boa técnica com alta qualidade dos materiais, serviços e acabamentos atendendo exigências normativas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), bem como Instituições oficiais de qualidade (INMETRO, PROCEL, etc.), evitando-se danos a terceiros. Ainda deverão ser atendidas legislações do âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Concessionárias, Permissionárias ou Autarquias;

8) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, providenciar laudos e exames tais como PPRA, PCMSO, ASO, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas ao bom desempenho da obra, conforme demais Normas Regulamentadoras do MTE;

9) A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e materiais novos em perfeitas condições de uso, garantindo a substituição sem custos adicionais para a contratante na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou período de garantia;

10) Todo o serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total pelo período de 01 ano para vazamentos e de 5 anos para do material (corrosão da chapa), devendo a contratada intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da contratante, de forma a reestabelecer e deixar todos os sistemas de forma operante e em devido funcionamento independentemente do dia e hora, no prazo máximo de 5 dias úteis.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (INC. IV, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A estimativa da quantidade a ser contratada, é:

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI.	QTDE.
-	-	1		-	
PNCP		1.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	M	2.138,60
PNCP		1.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	M	2.138,60
PNCP		1.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	2.148,60
PNCP		1.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	M	2.163,60



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

PNCP		1.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	M	2.163,60
PNCP		1.6	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M Remunera o fornecimento e instalação , inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	M	699,76
PNCP		1.7	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M. Remunera o fornecimento e instalação , inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	M	712,76
PNCP		1.8	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3". REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.	UNID	212,00
PNCP		1.9	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4" REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.	UNID	216,00
PNCP		1.10	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES, REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	M	421,30
PNCP		1.11	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	M	1.285,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

SINAPI	101979	1.12	chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. af_11/2020 REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	UNID	650,00
PNCP		1.13	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M²	2.573,88
PNCP		1.15	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M²	875,66
FDE	07.70.050	1.16	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	M²	2.573,88
PNCP		1.17	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	M²	875,66
PNCP		1.18	Remoção de calha ou rufo	M	10.997,00

Com base nas quantidades dos serviços solicitados, segue Memória de Cálculo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CULTUR A	SEGURANÇ A	SAÚDE E	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	CIDADANIA	OBRAS	V. TOTAL
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50		596,2		1192,4	100	200	2138,6
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50		596,2		1192,4	100	200	2138,6
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	50		596,2	10	1192,4	100	200	2148,6



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50	25	596,2		1192,4	100	200	2163,6
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50	25	596,2		1192,4	100	200	2163,6
CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M Remunera o fornecimento e instalação, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50		119,76	10	360	80	80	699,76
CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M. Remunera o fornecimento e instalação, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50	23	119,76		360	80	80	712,76
LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3". REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS, JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.	50		20	2	80	30	30	212



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	50	6	20		80	30	30	216
TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES, REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS, JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	50		60,8	10	120,5	80	100	421,3
TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS, JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	50		305		750	80	100	1285
Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. af_11/2020 REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	50		20		80	300	200	650
RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	50	200	573,88		1450	100	200	2573,88
RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO- CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	50	50	59,66	16	400	100	200	875,66
RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	50	200	573,88		1450	100	200	2573,88



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	50	50	59,66	16	400	100	200	875,66
Remoção de calha ou rufo	50	100	2981	16	6950	500	400	10997

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (INC. V, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise para identificar a solução mais vantajosa para o fornecimento e instalação de sistemas de escoamento pluvial (calhas, rufos, contra rufos e condutores) nos prédios públicos municipais.

Pesquisa de Mercado e Especificidade do Objeto

A pesquisa de mercado, pautada em tabela de referência (CDHU) revelou que a solução integrada (material + instalação) é a que melhor atende ao interesse público.

- **Levantamento de Preços:** O foco foi a obtenção de valores que englobem o fornecimento do material (chapas galvanizadas) e a mão de obra especializada, garantindo que o preço de referência reflita a execução completa do serviço em Morro Agudo/SP.

Análise das Hipóteses de Execução

As alternativas foram comparadas sob os prismas da viabilidade técnica, econômica e de segurança:

Hipótese 1: Execução Direta (Pela Própria Administração)

A execução direta pelo Município não se mostra viável:

- **Ausência de Equipamentos Específicos:** A confecção de calhas e rufos sob medida exige maquinário de dobra e corte de grande porte (viradeiras industriais) que o patrimônio municipal não dispõe.
- **Risco Operacional:** O serviço é realizado predominantemente em telhados e fachadas. A Administração não possui equipe de manutenção com todos os EPs, EPCs e certificações de trabalho em altura atualizadas para escala municipal, gerando alto risco de acidentes de trabalho e responsabilidade civil.
- **Ineficiência na Compra de Insumos:** A compra de chapas brutas no varejo, sem o serviço de instalação, geraria desperdício de material por erros de corte e logística complexa de transporte de peças longas e frágeis.

Hipótese 2: Execução Indireta (Sistema de Registro de Preços - Solução Escolhida)

A contratação de empresa especializada via **Pregão Eletrônico (SRP)** é a solução ideal:

- **Agilidade e Escala:** O Registro de Preços permite atender diversos prédios públicos conforme a necessidade, sem a necessidade de um processo licitatório para cada goteira ou infiltração identificada.
- **Expertise e Garantia:** Transfere para a contratada a responsabilidade pela estanqueidade (fim dos vazamentos). A empresa deve fornecer profissionais habilitados e equipamentos de segurança próprios.
- **Transferência de Risco:** A responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, danos ao telhado durante a instalação e a qualidade da solda/vedação recai integralmente sobre a contratada.

Estudo Comparativo: Execução Direta vs. Execução Indireta

Critério	Hipótese 1: Execução Direta	Hipótese 2: Execução Indireta (Empresa Especializada)
Custo e Economicidade	Alto custo com aquisição de maquinário de dobra e EPs específicos.	Vantajosa. Pagamento por metro instalado, aproveitando a economia de escala do SRP.
Segurança do Trabalho	Elevado risco de acidentes por falta de certificação NR-35 constante.	Garantida. Exigência editalícia de conformidade com normas de segurança e EPs.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Critério	Hipótese 1: Execução Direta	Hipótese 2: Execução Indireta (Empresa Especializada)
Qualidade Ferramental	Limitada às ferramentas manuais disponíveis na oficina central.	Superior. Uso de dobradeiras industriais e selantes de alta performance.
Viabilidade Geral	Não recomendada. Ineficiente e tecnicamente arriscada para a Administração.	Recomendada. Eficiência logística, garantia de estanqueidade e segurança jurídica.

Com base nesta análise, a Execução Indireta via Registro de Preços é a solução que garante o melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando que os prédios municipais recebam manutenção técnica adequada com agilidade e baixo risco operacional.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (INC. VI, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A estimativa de preços para a solução adotada (Registro de Preços para fornecimento e instalação de calhas e rufos) foi elaborada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros que garantem a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

O levantamento de preços seguiu a hierarquia legal, priorizando bases oficiais e consultas a contratações similares, garantindo que o valor de referência reflita os custos de materiais (chapas e insumos) e a mão de obra especializada (incluindo encargos e segurança do trabalho):

- **Contratações Similares no PNCP:** A metodologia utilizada para a elaboração do preço estimado priorizou o disposto no Art. 23, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os bancos de dados públicos (PNCP) como fonte preferencial em relação aos orçamentos de fornecedores. Ressalta-se que a utilização de tabelas oficiais foi adotada de forma pontual em dois itens que apresentaram valores inferiores aos de mercado, garantindo, assim, a máxima economicidade ao processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O valor total estimado de **R\$2.459.840,13** representa a projeção máxima de consumo para o período de 12 (doze) meses.

Essa abordagem garante que o município de Morro Agudo obtenha propostas que respeitem o teto de mercado, assegurando a exequibilidade dos serviços com o melhor custo-benefício possível.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de sistemas de escoamento pluvial (calhas, rufos e condutores).

Escopo dos Serviços e Exigências Técnicas

A solução engloba desde o fornecimento dos materiais até a fixação e vedação final, exigindo total conformidade com as normas de segurança e estanqueidade.

Etapa	Escopo dos Serviços	Exigências Técnicas Mínimas
I. Fornecimento de Materiais	Entrega de calhas, rufos e condutores sob medida.	Qualidade: Chapas galvanizadas ou galvalume (mínimo chapa 24 ou 26). Resistência: Materiais com proteção contra corrosão e intempéries.
II. Instalação e Montagem	Fixação dos elementos nos telhados e fachadas dos prédios.	Estanqueidade: Vedação com selantes de alta performance (poliuretano/PU) e soldas estanques. Caimento: Garantia de inclinação mínima para evitar acúmulo de água.
III. Segurança e Execução	Mobilização de equipe e equipamentos de acesso.	Normatização: Uso de EPIs e isolamento da área de trabalho para proteção de servidores e munícipes.

Regime de Execução e Julgamento

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, a sistemática adotada será:



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- **Julgamento:** O julgamento se dará pelo **menor preço global**.
- **Execução e Pagamento:** O regime de execução será por **Preço Unitário**. O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente medidas e instaladas (metro linear ou m²), conforme atestado pela fiscalização, garantindo que o município pague apenas pelo serviço realizado em cada unidade administrativa.

Exigências de Manutenção e Garantia Pós-Serviço

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e durabilidade da solução instalada, observando os seguintes prazos:

- **Garantia de Instalação e Estanqueidade:** Período de **12 (doze) meses**, cobrindo qualquer vício de execução, vazamentos, infiltrações decorrentes de falha na vedação ou soltura de fixadores.
- **Garantia dos Materiais (Corrosão):** Período de **05 (cinco) anos**, conforme garantia de fabricação das chapas, responsabilizando-se a contratada pela substituição de peças que apresentarem oxidação excessiva ou falhas estruturais do material.
- **Assistência Técnica:** Durante o período de garantia de instalação, a empresa deverá realizar reparos em eventuais vazamentos identificados em até 48 horas após a notificação, garantindo a proteção contínua do patrimônio público.
- **Disponibilidade de Equipamentos:** A licitante deverá possuir todo o ferramental necessário (dobradeiras, andaimes, escadas, máquinas de solda e veículos), devendo substituir qualquer equipamento avariado imediatamente para não comprometer o cronograma das manutenções.

Declara-se, para os fins do Art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores objeto desta contratação classificam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares aos serviços finalísticos do Município. A contratação não constitui atividade-fim do órgão, não configurando a transferência de atribuições inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, tratando-se estritamente de manutenção de infraestrutura predial necessária ao suporte das atividades administrativas, educacionais e de saúde.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INC. VIII, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A regra geral da Administração Pública é o parcelamento do objeto visando a competitividade. Contudo, para a contratação de fornecimento e instalação de Calhas, Rufos e Condutores, a Administração Municipal opta pelo **NÃO PARCELAMENTO (Lote Único)**, por configurar-se como uma unidade técnica e operacional indivisível sob o ponto de vista da garantia e eficiência.

A decisão de licitar o objeto em lote único fundamenta-se nas seguintes razões:

Inviabilidade Técnica e Operacional:

- **Unidade de Estanqueidade e Interdependência:** O sistema de drenagem pluvial (calha, rufo e condutor) funciona como um conjunto integrado. A falha em um componente compromete todo o sistema. O parcelamento exigiria uma coordenação complexa entre diferentes contratadas, aumentando o risco de falhas nos pontos de conexão.
- **Responsabilidade Técnica Única (Garantia):** A contratação única assegura a responsabilidade integral pela vedação e escoamento de cada prédio atendido. Caso houvesse parcelamento (uma empresa para material e outra para mão de obra, ou empresas diferentes para calhas e rufos), haveria o risco de "conflito de responsabilidades" em caso de infiltrações, dificultando a imputação de culpa e a execução da garantia.
- **Logística e Segurança:** A execução exige a mobilização de equipamentos de acesso (andaimes/escadas) e equipe qualificada para trabalho em altura. Ter múltiplas empresas atuando simultaneamente no mesmo telhado geraria riscos de segurança do trabalho e conflitos logísticos nos canteiros de manutenção.

Inviabilidade Econômica:

- **Ganho de Escala e Mobilização:** A contratação em lote único permite economia de escala na aquisição das chapas e, principalmente, na mobilização de equipes. O custo de deslocamento de profissionais e equipamentos para diversas unidades municipais é otimizado quando centralizado em uma única contratada.
- **Redução de Custos Administrativos:** O gerenciamento de um Registro de Preços com múltiplos fornecedores para o mesmo sistema aumentaria drasticamente o custo operacional de fiscalização e o processamento de medições por parte da Secretaria de Engenharia, tornando a gestão ineficiente.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Com base nas razões expostas, o **não parcelamento** é a solução que melhor atende ao interesse público, pois garante a integridade do sistema de drenagem, facilita a fiscalização e assegura que a Administração Municipal possa exigir a garantia total contra vazamentos de um único responsável técnico.

Considerando que o valor estimado para a presente contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 previsto no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e visando garantir a maior competitividade possível e a economia de escala para o Município, a licitação será realizada sob o rito de Ampla Concorrência.

- **Não Aplicação de Cota Reservada (25%):** Optou-se pela não reserva de cota de 25% para ME/EPP devido à natureza do objeto, que exige unidade técnica na execução das coberturas e estanqueidade, bem como o cumprimento de normas de segurança. A divisão da execução de calhas e rufos em um mesmo imóvel entre diferentes empresas poderia prejudicar a coordenação técnica e a eficiência administrativa, tornando o parcelamento (em cotas) desvantajoso para o interesse público. O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de atividade de manutenção predial rotineira (serviços de instalação de calhas e rufos), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. A natureza da prestação não exige o emprego de metodologias de alta complexidade ou o acompanhamento técnico exclusivo de conselho profissional de engenharia para sua execução, uma vez que se resume ao fornecimento e instalação de componentes metálicos padronizados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a viabilidade técnica, econômica ou o cronograma de execução do fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores.

Não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade ou execução da presente demanda. Os serviços de drenagem pluvial e proteção de coberturas são caracterizados como intervenções autônomas de manutenção predial, cuja funcionalidade e eficácia não dependem da conclusão de outros contratos ou projetos em andamento nos próprios municipais.

Toda a execução — desde o fornecimento do material até a instalação final e vedação — será realizada de forma integral pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sem necessidade de articulação com contratos acessórios ou dependência de infraestruturas externas para a sua plena fruição e proteção do patrimônio público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não será necessária a realização de capacitação específica de servidores ou empregados para fins de fiscalização e gestão contratual, uma vez que os profissionais designados pela Administração já exercem essas atribuições de forma rotineira e possuem a qualificação técnica exigida para o desempenho das funções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratação para o fornecimento e instalação de calhas e rufos deverá observar medidas de mitigação de impactos, focando na correta gestão de resíduos metálicos e químicos.

Aspectos Ambientais da Manutenção e Medidas Mitigadoras

Impacto Ambiental Potencial	Fase da Obra	Medida Mitigadora / Requisito Contratual
Geração de Resíduos Metálicos (Sucata)	Remoção e Instalação	A contratada deverá realizar a retirada das calhas e rufos antigos, promovendo a triagem e o encaminhamento para reciclagem de metais. É vedado o descarte de sobras de chapa em terrenos baldios ou lixões comuns.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Impacto Ambiental Potencial	Fase da Obra	Medida Mitigadora / Requisito Contratual
Resíduos Químicos (Selantes e Solventes)	Vedação e Acabamento	O descarte de embalagens de PU (poliuretano), latas de solventes ou restos de solda deve seguir a logística reversa, sendo devolvidos aos canais de distribuição ou destinados a aterros de resíduos perigosos (Classe I), se aplicável.
Poluição Sonora e Segurança	Instalação	O uso de ferramentas de corte (lixadeiras/serras) deve respeitar os horários comerciais para evitar poluição sonora excessiva, especialmente em áreas próximas a Escolas e Unidades de Saúde.
Prevenção de Infiltrações e Erosão	Pós-Instalação	A correta execução do sistema de drenagem evita a erosão do solo ao redor dos prédios públicos e o surgimento de patologias estruturais por umidade, preservando o recurso natural e o patrimônio edificado.

Requisitos de Logística Reversa e Sustentabilidade

- **Logística Reversa de Metais:** Por se tratar de materiais com alto valor de reciclagem (aço galvanizado/alumínio), a contratada deve priorizar o envio de sobras e materiais substituídos para usinas de reciclagem, reduzindo a extração de matéria-prima virgem.
- **Materiais de Alta Durabilidade:** A especificação de chapas com espessura adequada e proteção contra corrosão (galvalume) aumenta o ciclo de vida do produto, reduzindo a frequência de substituições e, consequentemente, o consumo de recursos naturais a longo prazo.
- **Gestão de Águas Pluviais:** A instalação eficiente de calhas permite, futuramente, a implementação de sistemas de reuso de água de chuva nas unidades municipais para fins não potáveis (limpeza e rega), um passo importante para a gestão hídrica sustentável do município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos técnicos e comparativos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciaram a total adequação e a viabilidade da contratação pretendida para o Município de Morro Agudo.

A solução descrita, que consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores (via Registro de Preços), atende plenamente à necessidade pública de preservação do patrimônio edificado, garantindo a salubridade das edificações e evitando gastos excessivos com manutenções corretivas estruturais.

A contratação mostra-se possível, técnica e economicamente vantajosa, e está devidamente fundamentada pelos seguintes motivos:

- **Economicidade e Agilidade:** O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que a Administração atenda demandas de diversos prédios públicos com celeridade, pagando apenas pelos serviços efetivamente medidos e executados, aproveitando a economia de escala de uma licitação única.
- **Sustentabilidade:** A contratação prevê a correta destinação e reciclagem de resíduos metálicos (logística reversa) e prioriza materiais de alta durabilidade, reduzindo o impacto ambiental e o consumo de recursos naturais a longo prazo. Diante do exposto e da comprovação da vantagem estratégica e financeira para a Administração Pública, declara-se viável a contratação pretendida.

Morro Agudo, 05 de maio de 2026.

Mario Sergio Palhares Denipotte
Assessor de Planejamento Urbano



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação] OU [aviso da contratação direta] n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços].

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital] OU [aviso de contratação direta]; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital] OU [aviso de contratação direta], poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital] OU [aviso de contratação direta].

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] OU [aviso de contratação direta].



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Calhas, Rufos, Condutores e Contra Rufos nos prédios públicos na cidade de Morro Agudo - SP.

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor, de maneira detalhada, as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços contratados. Foi orientado visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços instalação de Calhas, Rufos, Condutores e Contra Rufos buscam melhorias nos prédios públicos, para manutenção correta a ser realizadas evitando estragos maiores.

1. Objeto

Este memorial descritivo tem como objeto a especificação técnica dos serviços de fornecimento e instalação de **calhas e rufos** em edificações. O objetivo é garantir a correta drenagem das águas pluviais, protegendo as estruturas contra infiltrações e erosão, e direcionando o fluxo para os pontos de coleta e descarte apropriados.

2. Normas Técnicas

Todos os materiais e a execução dos serviços devem seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras (ABNT), em especial:

- **NBR 10844:** Instalações prediais de águas pluviais.
- **NBR 14513:** Chapa de aço revestido para calhas e condutores de águas pluviais.

3. Materiais

Todos os materiais utilizados devem ser de primeira linha e ter a qualidade comprovada por meio de laudos técnicos ou selos de conformidade.

- **Calhas:** As calhas serão fabricadas em chapa de aço galvanizado ou em alumínio. O formato e o dimensionamento serão definidos em projeto, de acordo com a área de captação do telhado.
- **Rufos:** Os rufos serão fabricados em chapa de aço galvanizado ou em alumínio, nas tipologias rufo de encosto e rufo de capa, conforme a necessidade de cada ponto de instalação.
- **Condutores Verticais (Tubos de Descida):** Serão utilizados tubos redondos ou quadrados de PVC rígido, chapa de aço galvanizado ou alumínio, com diâmetro ou dimensão compatível com o volume de água a ser escoado.
- **Acessórios:** Serão empregados suportes de fixação, emendas, tampões, joelhos e braçadeiras de material compatível com as calhas e rufos, garantindo a estanqueidade e a durabilidade do sistema.
- **Selante:** As emendas e junções serão vedadas com selante de silicone neutro ou poliuretano, resistente às intempéries.
- **Fixadores:** Serão utilizados parafusos, rebites e buchas de aço inoxidável ou galvanizado.

4. Execução dos Serviços

4.1. Preparação

- A área de trabalho deve ser inspecionada para verificar a ausência de obstáculos e a condição do telhado e das paredes.
- É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como luvas, óculos de segurança e capacete.

4.2. Instalação das Calhas

- As calhas serão instaladas com a inclinação mínima de **0,5%** em direção aos condutores para garantir o escoamento eficiente da água.
- A fixação será feita com suportes espaçados no máximo a cada **1 metro**, garantindo a estabilidade e a capacidade de suportar o peso da água.
- As emendas das calhas serão sobrepostas em pelo menos **5 cm** e vedadas com selante apropriado.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

4.3. Instalação dos Rufos

- Os rufos de encosto serão fixados nas paredes e sobre o telhado, com a face superior inserida em uma fenda na parede ou arrematada com argamassa, para evitar a entrada de água.
- Os rufos de capa serão instalados sobre o telhado, cobrindo a junção entre duas águas ou o encontro do telhado com uma platibanda.
- A fixação será feita com parafusos ou rebites, vedados com selante.

4.4. Instalação dos Condutores

- Os condutores verticais serão conectados às calhas e direcionados para o ponto de deságue, evitando a deposição de água nas fundações da edificação.
- A fixação dos condutores nas paredes será realizada com braçadeiras, espaçadas no máximo a cada **1,5 metro**.

5. Inspeção e Manutenção

- Ao final da instalação, todo o sistema será testado com água para verificar a ausência de vazamentos e o correto escoamento.
- Recomenda-se a limpeza periódica das calhas e condutores para remoção de folhas e detritos, garantindo o bom funcionamento do sistema.

6. Garantia

O serviço de instalação e os materiais utilizados terão garantia de **01 ano** contra falhas de fabricação e vícios de execução. A garantia não cobre danos causados por mau uso, falta de manutenção ou desastres naturais.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão feitas no período que rege o contrato, sendo considerado na medição somente serviço concluído, não sendo considerado de espécie alguma medição de materiais ou de serviços em andamento.

A medição deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas para análise e liberação para emissão da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação listada abaixo:

- Cópia da folha de pagamento analítica dos funcionários vinculados ao contrato;
- Cópia do holerite dos funcionários vinculados ao contrato;
- Cópia do relatório de fornecimento de EPI's assinado;
- Cópia do Contrato Social;
- CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- CND de Falência ou Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Inexistência de impedimento para contratar/licitar - TCE/SP;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa – CNJ;
- Guias GFIP/SEFIP;
- GRF - Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GPS - Guia de Previdência Social e comprovante de pagamento;
- Medição;
- Relatório Fotográfico.

A documentação citada acima deverá ser entregue no Setor de Engenharia, localizado na Rua Gaspar Machado da Silveira, nº 100, Centro, Morro Agudo/SP. Além da via física, deverá ser encaminhada a documentação de forma digital pelo e-mail: engenharia.morroagudosp@gmail.com e engenharia@morroagudo.sp.gov.br.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

DISPOSIÇÃO FINAL

Caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade dos serviços. A Prefeitura fará inspeção do serviço apresentado, através do setor de engenharia e obras. Apenas os serviços aprovados pela prefeitura serão pagos à contratada.

Morro Agudo, 02 de fevereiro de 2026.

Fernando César Romeiro da Silva
Assessor de Serviços e Obras Públicas



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

**ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PO								
OBJETO:			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES E CONTRA RUFOS - MORRO AGUDO-SP					
ENDEREÇO:			SECRETARIAS SOLICITANTES					
PROPRIETÁRIO:			Prefeitura Municipal de Morro Agudo SP.					
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: M²			R\$ 2.459.840,13					
BASE DE DADOS:			PNCP / SINAPI DEZ 2025 / FDE OUT 2025				BDI 23%	
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CNPJ	UNI	QTDE.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
-	-	1			-			
PNCP		1.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	4669413900 0183 - Jacareí/SP	M	2.138,60	R\$ 135,43	R\$ 289.630,60
PNCP		1.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	4669413900 0183 - Jacareí/SP	M	2.138,60	R\$ 186,58	R\$ 399.019,99
PNCP		1.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	4658596400 0140 - Juquiá/SP	M	2.148,60	R\$ 286,14	R\$ 614.800,40



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

PNCP		1.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m.Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	4659615100 0155 - Olimpia/SP	M	2.163,60	R\$ 128,68	R\$ 278.412,05
PNCP		1.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m.Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	4659615100 0155 - Olimpia/SP	M	2.163,60	R\$ 171,30	R\$ 370.624,68
PNCP		1.6	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M Remunera o fornecimento e instalação , inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	4669413900 0183 - Jacareí/SP	M	699,76	R\$ 106,62	R\$ 74.608,41
PNCP		1.7	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M. Remunera o fornecimento e instalação , inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	4669413900 0183 - Jacareí/SP	M	712,76	R\$ 89,93	R\$ 64.098,51



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

PNCP		1.8	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3". REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.	4669413900 0183 - Jacareí/SP	UNI D	212,00	R\$ 95,12	R\$ 20.165,44
PNCP		1.9	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4" REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.	4669413900 0183 - Jacareí/SP	UNI D	216,00	R\$ 101,03	R\$ 21.822,48
PNCP		1.10	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES, REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	4652302300 0181 - Cajamar/SP	M	421,30	R\$ 37,27	R\$ 15.701,85
PNCP		1.11	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS	4652302300 0181 - Cajamar/SP	M	1.285,00	R\$ 46,52	R\$ 59.778,20



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

			ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS					
SINAPI	101979	1.12	chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. af_11/2020 REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	-	UNI D	650,00	R\$ 49,42	R\$ 32.123,91
FDE	07.60.050	1.13	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	-	M²	2.573,88	R\$ 8,93	R\$ 22.984,75
PNCP		1.15	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	4658596400 0140 - Juquiá/SP	M²	875,66	R\$ 9,53	R\$ 8.345,04
FDE	07.70.050	1.16	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	-	M²	2.573,88	R\$ 38,63	R\$ 99.428,98
PNCP		1.17	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	4659615100 0155 - Olimpia/SP	M²	875,66	R\$ 25,23	R\$ 22.092,90
PNCP		1.18	Remoção de calha ou rufo	4658727500 0174 - Sete Barras/SP	M	10.997,0 0	R\$ 6,02	R\$ 66.201,94
SOMA								R\$ 2.459.840,13

Obs. Valores de tabela FDE e Sinapi já tem BDI incluso no item.

MORRO AGUDO, 05 DE MAIO DE 2026.

Mário Sérgio Palhares Denipotte
Assessor de Planejamento
Urbano



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO V

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS					
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES E CONTRA RUFOS - MORRO AGUDO-SP				
ENDEREÇO:	SECRETARIAS SOLICITANTES				
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Morro Agudo SP.				
BASE DE DADOS:	PNCP / SINAPI DEZ 2025 / FDE OUT 2025				
DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	TABELA OFICIAL	MEDIANA PNCP	PNCP	PNCP	PNCP
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	R\$ 145,95	R\$ 135,43	R\$ 115,42	R\$ 135,43	R\$ 145,04
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	R\$ 198,19	R\$ 186,58	R\$ 157,49	R\$ 186,58	R\$ 195,20
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	R\$ 300,24	R\$ 286,14	R\$ 238,30	R\$ 286,14	R\$ 297,37
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para	R\$ 130,13	R\$ 128,68	R\$ 124,15	R\$ 128,68	R\$ 133,43



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.					
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	R\$ 172,80	R\$ 171,30	R\$ 165,30	R\$ 171,30	R\$ 177,61
CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M Remunera o fornecimento e instalação , inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	R\$ 131,01	R\$ 106,62	R\$ 103,57	R\$ 106,62	R\$ 106,67
CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M. Remunera o fornecimento e instalação , inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	R\$ 118,19	R\$ 89,93	R\$ 86,38	R\$ 89,93	R\$ 96,09
LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3". REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.	R\$ 126,81	R\$ 95,12	R\$ 92,04	R\$ 95,12	R\$ 97,25
LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4" REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE	R\$ 134,44	R\$ 101,03	R\$ 98,08	R\$ 101,03	R\$ 103,88



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

MATERIAS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.					
TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES, REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	R\$ 115,64	R\$ 37,27	R\$ 36,56	R\$ 37,27	R\$ 48,34
TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	R\$ 146,38	R\$ 46,52	R\$ 45,60	R\$ 46,52	R\$ 61,59
chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. af 11/2020 REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	R\$ 49,42	R\$ 57,15	R\$ 52,31	R\$ 57,15	R\$ 57,62
RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	R\$ 8,93	R\$ 9,45	R\$ 8,93	R\$ 18,14	R\$ 19,06
RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	R\$ 13,96	R\$ 9,53	R\$ 8,17	R\$ 9,53	R\$ 10,34
RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	R\$ 38,63	R\$ 54,73	R\$ 38,33	R\$ 54,73	R\$ 57,50
RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	R\$ 31,03	R\$ 25,23	R\$ 25,16	R\$ 25,23	R\$ 31,45



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Remoção de calha ou rufo	R\$	6,42	R\$	6,02	R\$	5,94	R\$	6,02	R\$	8,69
--------------------------	-----	------	-----	------	-----	------	-----	------	-----	------

MORRO AGUDO, 05 DE MAIO DE 2026.

Mário Sérgio Palhares Denipotte
Assessor de Planejamento Urbano



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

**ANEXO VI
SOMATÓRIA POR SECRETARIA**

SOMATÓRIA POR SECRETARIA								
OBJETO:					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES E CONTRA RUFOS - MORRO AGUDO-SP			
ENDEREÇO:					SECRETARIAS SOLICITANTES			
PROPRIETÁRIO:					Prefeitura Municipal de Morro Agudo SP.			
BASE DE DADOS:					PNCP / SINAPI DEZ 2025 / FDE OUT 2025			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CULTURA	SEGURANÇA	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	CIDADANIA	OBRAS	V. TOTAL
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50		596,2		1192,4	100	200	2138,6
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50		596,2		1192,4	100	200	2138,6
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	50		596,2	10	1192,4	100	200	2148,6
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras	50	25	596,2		1192,4	100	200	2163,6



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

peças, vedação, fixação e içamento.								
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m. Remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50	25	596,2		1192,4	100	200	2163,6
CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M Remunera o fornecimento e instalação, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50		119,76	10	360	80	80	699,76
CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M. Remunera o fornecimento e instalação, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação, fixação e içamento.	50	23	119,76		360	80	80	712,76



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3". REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERUAS ACESSORIOS PARA EMENDAS, JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO.	50		20	2	80	30	30	212
LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	50	6	20		80	30	30	216
TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES, REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS, JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	50		60,8	10	120,5	80	100	421,3
TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS, JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	50		305		750	80	100	1285



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. af_11/2020 REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MATERIAIS ACESSORIOS PARA EMENDAS , JUNÇÃO EM OUTRAS PEÇAS VEDAÇÃO FIXAÇÃO E IÇAMENTOS	50		20		80	300	200	650
RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	50	200	573,88		1450	100	200	2573,88
RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	50	50	59,66	16	400	100	200	875,66
RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	50	200	573,88		1450	100	200	2573,88
RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	50	50	59,66	16	400	100	200	875,66
Remoção de calha ou rufo	50	100	2981	16	6950	500	400	10997
						MORRO AGUDO, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.		
		Mário Sérgio Palhares Denipotte						
		Assessor de Planejamento Urbano						



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO VII

BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	<u>REFERÊNCIA</u>
Administração Central - AC	
Administração central - valor rateado	6,01%
Despesas Financeiras - DF	
Despesas Financeiras	1,11%
Parcelas Relativas a SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS - SRG	
Seguros	0,40%
Garantias	
Riscos	0,56%
Sub total Seguros+Riscos+Garantias	0,96%
LUCRO - L	
Lucro	7,30%
Parcelas Relativas à Incidência de Impostos	
Imposto Sobre Serviços - ISS (exemplo: 50% de mão de obra)	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Contribuição previdenciária conforme LF 13.161/15e Acórdão 2622/13	0,00%
Sub total Impostos	5,65%



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

	23,00%
BDI adotado conforme Acórdão 2622/13 TCU e LF 13.161/15 Desoneração	23,00%
$\left\{ \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - (I)} \right) \right] - 1 \right\} \times 100$	
Morro Agudo, SP, 02 de fevereiro de 2026.	
MARIO SERGIO PALHARES DENIPOTTE	
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO	



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Pregão:		

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social).....(nacionalidade).....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º xxx/xxxx, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação na presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Pregão:		

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

(.....descrever valor total por extenso)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO X

ENQUADRAMENTO ME/EPP

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Pregão:		

Ref.:Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.